

# RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI N°. 99/2025

## I. INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 99/2025, de autoria do Vereador Danylo Acioli, dispõe sobre a concessão de **atendimento prioritário aos doadores regulares de sangue** no Município de Apucarana, conforme previsto na Lei Federal nº 14.626/2023. A proposição busca valorizar e incentivar a doação de sangue, por meio de uma medida simbólica e prática que reforça o reconhecimento social e institucional a esses cidadãos.

## II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Do ponto de vista econômico-financeiro, o projeto **não acarreta impacto direto ao erário**, tampouco cria novas despesas para o Município. A prioridade de atendimento prevista restringe-se a uma medida de organização de fluxos em estabelecimentos públicos e privados, sem gerar custos adicionais, nem implicar em aumento de pessoal, encargos ou investimentos por parte do Poder Executivo.

Ademais, embora o art. 4º da proposta determine que o Município promova campanhas de incentivo à doação de sangue, tais ações já fazem parte de políticas públicas de saúde e podem ser integradas às campanhas institucionais periódicas executadas pelas secretarias competentes. Portanto, sua implementação não implica em criação de nova estrutura administrativa nem demanda suplementar de recursos.

Importante ressaltar que o projeto respeita o princípio da responsabilidade fiscal previsto na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, pois não há previsão de aumento de despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17), nem afronta aos limites orçamentários estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou no Plano Plurianual. O incentivo à cultura de doação, como propõe o projeto, tende inclusive a gerar benefícios indiretos à saúde pública, prevenindo crises de abastecimento nos bancos de sangue e reduzindo custos com mobilizações emergenciais.



### III. CONCLUSÃO

Considerando a inexistência de impacto financeiro relevante, a adequação às normas de responsabilidade fiscal e a relevância da política pública proposta, esta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifesta **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 99/2025**, por sua viabilidade orçamentária, eficiência social e adequação às diretrizes de gestão fiscal responsável.

---

VEREADOR MOISÉS TAVARES

**Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento**

